

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 256, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Prorroga o prazo de encerramento do Grupo de Trabalho destinado à avaliação da Resolução CNJ nº 526/2023, que dispõe sobre ações voltadas à aposentadoria de magistrados(as) no âmbito da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 07980/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de encerramento das atividades do Grupo de Trabalho destinado à avaliação da Resolução CNJ nº 526/2023, que dispõe sobre ações voltadas à aposentadoria de magistrados(as) no âmbito da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, instituído pela Portaria Presidência nº 18/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**  
Presidente

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 264, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Institui Grupo de Trabalho para propor mecanismos institucionais de tratamento adequado de processos estruturais.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso das atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 08366/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para propor mecanismos institucionais de tratamento adequado de processos estruturais.

Art. 2º O GT tem por objetivo realizar estudos e apresentar proposta de regulamentação com vistas a tornar mais efetiva a resolução de processos estruturais, tratando especialmente dos seguintes aspectos:

- I - estabelecer modelo de governança;
- II - promover a especialização de órgãos nos tribunais para tramitação dos processos estruturais;
- III - fomentar a colaboração, o compartilhamento de boas práticas e sua replicação;
- IV - utilizar ferramentas diferenciadas e mais adequadas à complexidade dos processos estruturais; e
- V - criar rede de apoio aos juízes responsáveis por ações estruturais de grande repercussão.

Art. 3º O GT ficará vinculado à Presidência do Conselho Nacional de Justiça e terá a seguinte composição:

- I - Carlos Augusto Pires Brandão, Ministro do Superior Tribunal de Justiça;
- II - Ilan Presser, Conselheiro do CNJ, que o coordenará;
- III - Noemia Aparecida Garcia Porto, Conselheira do CNJ;

- IV - Daiane Nogueira de Lira, Conselheira do CNJ;
- V - Silvio Amorim Junior, Conselheiro do CNJ;
- VI - Clara Mota, Secretária-Geral do CNJ;
- VII - Francisco Oliveira Neto, Desembargador em auxílio à Presidência do CNJ e Diretor do Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça;
- VIII - Marina Rocha Cavalcanti Mendes, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;
- IX - Keity Mara Ferreira de Souza e Saboya, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;
- X - Lizandro Garcia Gomes Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
- XI - Flávio Jardim, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- XII - Newton Pereira Ramos Neto, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- XIII - Edilson Vitorelli, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 6ª Região;
- XIV - Lívia Cristina Marques Peres, Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- XV - Davi Márcio Prado Silva, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- XVI - Carlos Vinicius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público;
- XVII - Renan Vinicius Sotto Mayor, Defensor Público da União;
- XVIII - Thais Paschoal, Professora;
- XIX - Bruno Müller Silva, Defensor Público no Estado do Paraná (cedido) e Assessor Especial da Presidência do Supremo Tribunal Federal;
- XX - Paulo Mendes de Oliveira, Adjunto do Advogado-Geral da União; e
- XXI - Ednilson Couto de Jesus Junior, Associado Técnico de Direitos Humanos do Programa Justiça Plural (CNJ/Pnud).

§ 1º As(Os) integrantes do GT atuarão em caráter honorífico e não remunerado, sem prejuízo do exercício de suas atividades profissionais regulares, não fazendo jus a remuneração adicional, a qualquer título, em razão da participação no Grupo de Trabalho.

§ 2º O CNJ poderá arcar com as despesas de deslocamento necessárias à consecução dos trabalhos.

§ 3º A Secretaria-Geral do CNJ prestará apoio administrativo e operacional às atividades do GT, com a participação de colaboradores(as) do Programa Justiça Plural, executado em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud).

Art. 4º As reuniões do GT serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico ou presencialmente no Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º O GT poderá convidar colaboradoras(es) eventuais, de instituições públicas ou privadas, para participar de reuniões e outras iniciativas, sempre que houver necessidade.

Art. 6º O prazo de duração do GT será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, mediante justificativa, respeitado o período máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, previsto no [art. 5º, § 2º, da Instrução Normativa nº 107/2025](#).

Art. 7º Ao término de suas atividades, o GT apresentará relatório final à Presidência do CNJ, contendo diagnóstico, propostas e recomendações.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 267, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Altera a Portaria Presidência nº 75/2021, que designa os integrantes do Centro de Inteligência do Poder Judiciário (CIPJ).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº [11448/2026](#),

**RESOLVE:**